



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº: 87

Unidade Auditada: Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ

Exercício: 2017

Responsável (Principal): Ruy Garcia Marques – Período: 01/01/2017 a 31/12/2017.

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e Gestores

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço SACAIN/AGE n.º 017, de 02 de maio de 2018, e consoante ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, na Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, e no inciso VIII do artigo 106 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, apresentamos os resultados dos exames realizados para a **Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA**, do exercício de 2017, da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, vinculada à Secretaria de Estado Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social – SECTIDS.

A UERJ foi selecionada, por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para constituir e encaminhar a PCA para a Egrégia Corte para fins de instrução e julgamento, conforme dispõe o artigo 4º da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Em decorrência do novo regramento imposto pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a documentação que compõe a PCA passa a ser remetida diretamente pela unidade auditada ao TCE-RJ, acompanhada de Relatório, Parecer e Certificado desta AGE, por meio do sistema e-TCERJ. Ressaltamos que até o encerramento deste Relatório de Auditoria, não deu entrada no protocolo desta AGE, a PCA da Fundação, referente ao exercício de 2017, descumprindo o previsto no art. 6º da IN AGE n.º 40/2017.

O escopo do nosso trabalho foi definido pela Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, que contempla:

a) a avaliação dos controles internos com base nas informações fornecidas pelo órgão e entidade (*control self assessment*), levantadas em 2017, com base nos seguintes componentes: ambiente de controle; avaliação de risco; atividade de controle; informação e comunicação; e monitoramento;

b) a avaliação dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis;



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

- c) a verificação do cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017;
- d) a atuação da Unidade de Controle Interno, em termos de elaboração do Plano Anual de Auditoria, Relatório de Atividades e Relatório Anual de Auditoria; e
- e) o monitoramento das recomendações da AGE constantes de nossos relatórios emitidos em exercícios anteriores, quando o caso.

Ressaltamos que nos capítulos Controles Internos e Gestão Patrimonial deste Relatório de Auditoria, a nossa opinião foi emitida com base na resposta da unidade, não tendo sido necessariamente assegurada por nós, mas cuja verificação será efetuada em trabalhos futuros.

Em decorrência do não recebimento da PCA da UERJ até o encerramento deste Relatório de Auditoria, não abordaremos as sínteses dos pronunciamentos/pareceres dos responsáveis da Fundação.

No exercício de 2017, o orçamento inicial da unidade foi divulgado por meio da Lei n.º 7.514, de 17 de janeiro de 2017, prevendo receitas e fixando despesas para a UERJ no montante de R\$ 1.113.007.786,00. As receitas realizadas totalizaram R\$ 1.442.711.298,18; quanto às despesas, foram liquidados R\$ 1.435.622.878,37, conforme Balanço Orçamentário. Destacamos que as despesas liquidadas do grupo de natureza “Investimentos” representaram 1,59%, totalizando R\$ 22.814.380,89.

Desde a edição da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a AGE, na tentativa de agregar valor à gestão das organizações estatais, publicou a Instrução Normativa AGE n.º 39, de 29 de novembro de 2017, estabelecendo procedimentos para elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2018 e a Instrução Normativa AGE n.º 40/2017, dispendo sobre procedimentos adicionais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Poder Executivo Estadual por ocasião da Prestação de Contas Anual de Gestão, referente ao exercício de 2017. E ainda organizamos capacitação para difundirmos os procedimentos para guiarem a elaboração do relatório da auditoria interna com base no Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Nesse contexto, todas as unidades integrantes do sistema de controle interno estarão engajadas em prol do amadurecimento dos controles internos dos órgãos/entidades em que atuam. Estamos, certamente, em processo de aprendizagem. Por isso, ressaltamos que a limitação homem/hora da equipe de auditoria não, necessariamente, permitiu o aprofundamento das análises relacionadas aos temas investigados pelas unidades que compõem o sistema, especialmente as unidades setoriais, cujas análises poderão ser realizadas em trabalhos futuros, quando a nova dinâmica em termos de como prestar contas, introduzida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, estiver amadurecida.

As páginas seguintes deste Relatório mostrarão os achados decorrentes dos exames por nós realizados, com as recomendações mitigadoras dos riscos inerentes aos temas/processos avaliados.

Por fim, informamos que será dado acesso à informação deste Relatório no Portal da AGE,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

fazendo cumprir os preceitos de transparência instituídos pela Lei n.º 12.527, de 18 de novembro de 2011.

## I - NATUREZA JURÍDICA E DO NEGÓCIO DA UNIDADE

A Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, organizada como Fundação, com base no disposto no artigo 309 da Constituição do Estado e nos termos da legislação federal e estadual, é pessoa jurídica de duração indeterminada, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, gozando de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, para o exercício de suas funções de ensino, pesquisa e extensão. É sucessora da Universidade do antigo Distrito Federal, constituída na forma da Lei Municipal n.º 547, de 4 de dezembro de 1950, a qual passou a denominar-se Universidade do Rio de Janeiro, conforme a Lei n.º 909, de 16 de junho de 1958, posteriormente Universidade do Estado da Guanabara, nos termos do artigo 63 da respectiva Constituição de 27 de março de 1961, da Lei Estadual n.º 93, de 15 de dezembro de 1961, e do Decreto Federal n.º 51.210, de 08 de agosto de 1961 e, finalmente, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, em conformidade com a Lei Estadual n.º 153, de 1º de agosto de 1977.

### 1.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

**a) Os órgãos executam todas as suas competências e objetivos previstos em lei de criação, regimentos internos ou equivalentes?**

**b) Consta no cadastro (Modelo 1) informação acerca de os responsáveis terem apresentado a declaração de bens, com a indicação das fontes de rendas à Unidade de Pessoal, na forma do artigo 1º c/c o artigo 2º da Deliberação TCE/RJ n.º 180/94?**

### 1.2 Apreciação e Achados

A AGE, buscando agregar valor para a governança, realizou um levantamento de modo a aferir se existe previsão de objetivos e competências das Entidades nos Estatutos Sociais, Regimentos Internos e outros, e se os mesmos encontram-se atualizados.

Em resposta ao Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 095, de 09 de maio de 2018, a chefia da Auditoria



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Geral da Fundação, por meio de correio eletrônico, encaminhou cópia do Estatuto Social, sua última alteração, e Regimento Geral da UERJ, como também informou que “a UERJ cumpre os fins precípuos estabelecidos no art. 3º do Estatuto”.

O Estatuto da UERJ, aprovado pelo Decreto n.º 6.465, de 29 de dezembro de 1982, dispõe em seu art. 1º, que a UERJ encontra-se organizada, com base nos artigos 135 a 137 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro. Ressaltamos, porém, que as disposições acerca da Universidade encontram-se nos artigos 309 a 311 da Constituição Estadual.

Ainda sobre o Estatuto, seu art. 52 enuncia: “Dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias de vigência do presente Estatuto será feita a adaptação do Regimento Geral da UERJ”.

O Regimento Geral da UERJ, disponível, a ser adaptado, denomina a entidade como Fundação Universidade do Estado da Guanabara, nomenclatura findada em 1977, quando, então, passou à Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro, conforme Decreto-Lei n.º 67, de 11 de abril de 1975. Além disso, o Regimento ainda orienta, inadequadamente, a organização da UERJ pelo art. 84 da Constituição Estadual.

**RECOMENDAMOS reformular seu Estatuto Social, adequando-se aos dispositivos Constitucionais pertinentes (artigos 309 a 311) e demais dispositivos legais em vigor.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Reformular seu Regimento Geral acerca da denominação da Fundação e dispositivos Constitucionais norteadores de sua organização (artigos 309 a 311), adequando-se ao Estatuto e demais dispositivos legais em vigor.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### 1.3 Benefício Esperado

Estabelecer regulamentos atualizados para organização e funcionamento da Entidade.

## II - MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES

O Monitoramento é uma etapa do processo de auditoria que tem o propósito de verificar a implementação, ou não, pelo auditado, das recomendações, podendo ser realizada no contexto de uma



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

nova auditoria ou mediante designação específica.

Esta AGE, buscando verificar o grau de implementação das recomendações produzidas quando da mais recente Certificação em Processo de Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da UERJ, referente ao exercício de 2014, encaminhou o Ofício SEFAZ/AGE n.º 142, de 09/04/2018. Em resposta a Fundação encaminhou o Ofício nº 001/AGUERJ/2018, de 15/05/2018.

## 2.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) Em que medida o órgão/entidade implementou as recomendações emitidas pela AGE quando da avaliação de sua gestão em exercícios anteriores?
- b) As recomendações com status de não implementada e em implementação referem-se a que tipo de gestão ou tema examinado?
- c) Qual é a participação de cada tipo de status de recomendação no exercício?
- d) Qual é o grau de gravidade das recomendações emitidas pela AGE para os órgãos?

## 2.2 Apreciação e Achados

As recomendações analisadas da Fundação somam 22 e foram concentradas no Capítulo I do Relatório de Auditoria do SIAUDI, homologado sob o n.º 57, do exercício corrente, as quais serão destacadas a seguir com seus respectivos status:

Nº Item	Título	Recomendação	Gravidade	Status
154	Caixa e Equivalentes de Caixa	RECOMENDAMOS regularizar as diferenças entre os registros contábeis e os respectivos saldos dos extratos bancários.	Média	Não Implementada
155	Outros Créditos a Receber	RECOMENDAMOS analisar o saldo de "Demais Créditos a Receber", no montante de R\$ 11.444.268,52, que mantém saldo de exercícios anteriores, implementando ações que visem ao seu recebimento ou sua baixa, se o caso de não se enquadrar no conceito de Ativo (CPC 00).	Média	Parcialmente Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

156	Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES	RECOMENDAMOS instruir os próximos processos de Prestação de Contas do SIDES, segregando, por exercício de concessão, os valores pendentes de comprovação de despesa e em conta corrente bancária.	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS que seja criada Inscrição Genérica - IG específica para possibilitar a individualização contábil do setor responsável, constando no título da Inscrição Genérica o registro do CPF do responsável pela gestão dos recursos.	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS observar a IN AGE n.º 22/2013 e a Deliberação TCE-RJ n.º 279/2017, quanto ao esgotamento de medidas administrativas internas sem obtenção das prestações de contas devidas ou do ressarcimento do dano ao Erário, e comunicar o fato, visando instauração de Tomada de Contas a fim de apurar responsabilidade.	Média	Não Implementada
157	Multas, Juros e Demais Encargos	RECOMENDAMOS apurar, por meio de sindicância, se o pagamento de multas, juros e demais encargos foi proveniente de ação/omissão de servidor, conforme art. 8º do Decreto n.º 42.697/2010.	Média	Não Implementada
158	Consignações	RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 840.624,83 referente aos exercícios de 2005, 2009, 2012, 2014 e 2015, da conta "INSS".	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 171.641,69 referente aos exercícios de 2012, 2013 e 2015, da conta "ISS".	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 224.842,95, referente ao exercício de 2015, da conta "Pensão Alimentícia".	Média	Parcialmente Implementada
		RECOMENDAMOS proceder análise das contas de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 542,95, referente ao exercício de 2015, da conta "Retenções - Empréstimos e Financiamentos".	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS proceder análise de Consignações e adotar as medidas necessárias à regularização do saldo de R\$ 7.583,47, referente ao exercício de 2015, da conta "Retenção de Direitos de Terceiros".	Média	Não Implementada
159	Restos a Pagar	RECOMENDAMOS adotar medidas que prestigiem o pagamento de Restos a Pagar em ordem cronológica, buscando solucionar os valores ainda pendentes.	Média	Não Implementada
160	Despesas de Exercícios Anteriores - DEA	RECOMENDAMOS realizar o empenho e a liquidação no mesmo exercício do reconhecimento da DEA, conforme disposto §1º do art. 14 do Decreto n.º 41.880/2009.	Média	Não Implementada
		RECOMENDAMOS proceder ao registro, no Módulo de DEA do SIAFE-Rio, das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA, reconhecidas antes do exercício de 2016, evidenciadas nas contas de Passivo Permanente da entidade, caso essas ainda sejam obrigações.	Média	Não Implementada
161	Prestações de Contas de Bens em Almoarifado	RECOMENDAMOS providenciar o envio da prestação de contas UERJ - HUPE - DAM, pendente, para emissão de Certificado por esta AGE, em cumprimento ao inciso X, do art. 17, da Deliberação TCE n.º 198, de 23 de janeiro de 1996 (à época).	Média	Não Aplicável
162	Prestação de Contas de Bens Móveis	RECOMENDAMOS encaminhar a esta AGE a Prestação de Contas de Bens Móveis Consolidada referente ao exercício de 2014.	Média	Implementada
163	Regimento Geral da UERJ	RECOMENDAMOS adaptar o Regimento Interno ao Estatuto da UERJ, inclusive com relação à denominação da Fundação, conforme preceitua o art. 52 do Estatuto da UERJ.	Média	Não Implementada
164	Conselho de Curadores - Remuneração	RECOMENDAMOS justificar a percepção mensal concomitante de Jeton, pelos membros efetivos e suplentes do Conselho de Curadores em 2014, em desacordo com o § 1º, art. 6º do Decreto n.º 21.788, de 24 de novembro de 1995 (vigente à época).	Média	Não Implementada
165	Conselho de Curadores - Parecer sobre as Contas	RECOMENDAMOS justificar a ausência do Parecer do Conselho de Curadores sobre as contas do exercício de 2014.	Média	Não Implementada



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

166	Conselho de Curadores - Atas de Reunião	RECOMENDAMOS justificar a ausência de assinaturas dos membros presentes nas reuniões do Conselho de Curadores, nas atas de reunião do exercício de 2014.	Média	Não Implementada
167	Descentralizações Externas Recebidas de Crédito Orçamentário	RECOMENDAMOS formalizar as Prestações de Contas Finais dos créditos recebidos, na totalidade dos recursos recebidos, nos prazos previstos na legislação, constituída de Relatório de cumprimento de objeto, acompanhada de Plano de Trabalho, quando couber; Cópia da Portaria ou Resolução Conjunta; Relação de Bens adquiridos, produzidos ou construídos com recursos do Estado; e Cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia, de acordo com o art. 12 do Decreto n.º 42.436, de 30 de abril de 2010.	Média	Não Implementada
168	Descentralizações Externas Concedidas de Crédito Orçamentário	RECOMENDAMOS acompanhar o encaminhamento das prestações de contas finais e, a partir do recebimento dos processos observar o prazo de 60 dias para manifestação do Ordenador de Despesas quanto à regularidade ou não na aplicação dos recursos concedidos, conforme art. 6º da IN AGE n.º 24/2013, alterada pela IN n.º 27/2014.	Média	Não Implementada

Após análise do grau de implementação de nossas recomendações, pela UERJ, podemos observar que há necessidade de avançar na concretização de ações corretivas e de aperfeiçoamento, tendo em vista que significativa parte de tais recomendações ainda não foi implementada ou foi parcialmente implementada.

Diante disso, apresentamos a seguir os status das recomendações e seus respectivos percentuais:

Status	Quantidade	Percentual
Em Implementação	0	0,00%
Implementada	1	4,55%
Não Aplicável	1	4,55%
Não Implementada	18	81,82%
Parcialmente Implementada	2	9,09%
<b>Total</b>	<b>22</b>	<b>100,00%</b>

As recomendações consideradas “parcialmente implementada” e “não implementada” continuarão sendo monitoradas e, as consideradas “implementada” e “não aplicável”, serão suprimidas do monitoramento.

**RECOMENDAMOS** relatar quais medidas foram ou estão sendo adotadas e quais outras ainda tornam-se necessárias para implementar cada recomendação, sempre que possível, acompanhado de documentos que corroborem as informações prestadas.

(Gravidade: Média gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

### 2.3 Benefício Esperado

Implementação das recomendações emanadas por esta Auditoria Geral do Estado e aprimoramento da gestão e do controle interno da Fundação.

## III - CONTROLES INTERNOS

Segundo o Committee of Sponsoring Organizations of the Treadway Commission - COSO, controle interno “é um processo conduzido pela estrutura de governança, administração e outros profissionais da entidade, e desenvolvido para proporcionar segurança razoável com respeito à realização dos objetivos relacionados a operações, divulgação e conformidade”, consiste em cinco componentes integrados aos objetivos da organização, quais sejam: Ambiente de Controle; Avaliação de Riscos; Atividades de Controle; Informação e Comunicação e; Atividades de Monitoramento.

### 3.1 Questões de Auditoria

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **O órgão/entidade informou que já possui uma estrutura para avaliar os riscos corporativos?**

### 3.2 Apreciação e Achados

Na tentativa de agregar valor à gestão, a Auditoria Geral do Estado avaliou, por meio da metodologia do COSO, a estrutura dos controles internos de órgãos e entidades, visando diagnosticar, sistêmica e individualmente, os gargalos (*gap analysis*) existentes, de modo a, no futuro, conjuntamente buscar soluções que possam corrigi-los ou mitigá-los.

Foram enviados questionários por meio de ofício expedido pelo Auditor-Geral do Estado para órgãos e entidades. As respostas foram tabuladas e, por fim, ranqueadas de modo a evidenciar os



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

gargalos (*gap analysis*) que serão, a partir de então, objeto de monitoramento até que novos resultados revelem segurança razoável para que possamos atestar a efetividade dos controles internos.

Os controles internos das entidades foram classificados em uma escala, como: Controlado (4 a 3,5); Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

Como média final, a UERJ obteve escore 3,27, indicando que os processos estão sendo executados, mas ocorrem deficiências que não comprometem a realização dos objetivos mais importantes. A Entidade foi classificada como “Controlada com necessidade de melhorias”, apresentando, do universo de 22 questionamentos, 6 com maior fragilidade (escore 2), que representam 27% do todo. Das 6 questões que evidenciam vulnerabilidades, 4 referem-se a “Ambiente de Controle” e 2, a “Atividades de Controle”, que destacamos a seguir, com a finalidade de serem aprimorados:

#### **No tocante ao Ambiente de Controle:**

Existência de políticas e ações que anteveem a substituição de servidores que aposentam ou passam em outro concurso, a fim de evitar o risco da perda do conhecimento organizacional?

Resposta: Existem políticas e ações que anteveem a substituição de servidores somente na hipótese de o servidor comunicar previamente a sua saída (Escore 2);

Existência de ações para desenvolver e capacitar os servidores lotados na área administrativa e de negócios?

Resposta Existem poucas, esporádicas, ações visando à capacitação de servidores. (Escore 2);

Existência de código formalizado de ética ou de conduta da Unidade?

Resposta: O órgão/entidade ainda não elaborou ou está elaborando um código de ética específico, em decorrência de uma exigência, por exemplo certificação de qualidade ou outra. (Escore 2); e

Se desvios éticos são identificados, que ações são tomadas?

Resposta: Ações são tomadas em cada departamento na hipótese de ter ocorrido desvios éticos (Escore 2).

#### **No tocante às Atividades de Controle:**

Existem mecanismos de controle e segurança para o acesso físico ao órgão/entidade?



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Resposta: Não existe controle de identificação para se acessar a Unidade, mas existe segurança (armados ou não) realizada por servidores ou empresas contratadas. (Escore 2); e

Existe histórico de fraudes e roubos no órgão/entidade? Caso positivo, com qual frequência ocorre?

Resposta: Fraudes e roubos ocorrem com alguma frequência (Escore 2).

**RECOMENDAMOS adotar políticas e ações que antevejam a substituição de servidores que se aposentam ou sejam aprovados em concurso público.**

(Gravidade: Baixa gravidade.)

**RECOMENDAMOS planejar e realizar ações no intuito de desenvolver e capacitar os servidores lotados nas áreas administrativa e de negócios.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS estabelecer procedimentos de controle de identificação para o acesso à Unidade, com identificação na portaria, catracas, crachás, câmeras de segurança e etc.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS solucionar a questão impeditiva e proceder a formalização e divulgação do código de ética ou de conduta da entidade.**

(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS estabelecer, no caso de desvios éticos, ações que envolvam a Corregedoria ou Comitê de Ética da Unidade, de modo apresentar as sanções ao ordenador de despesas, que aplicará penalizações; além da instauração de Sindicância e Tomada de Contas.**

(Gravidade: Média gravidade.)

### **3.3 Benefícios Esperados**

Aumentar a eficiência e eficácia organizacional; identificar e prevenir riscos para a Entidade; avaliar operações, processos e atividades; e controlar o acesso a recursos e registros.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

#### **IV - ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

A atuação do Controle Interno deve ser realizada antes, durante e depois dos atos administrativos, com a finalidade de acompanhar o planejamento realizado, garantir a legitimidade frente aos princípios constitucionais, verificar a adequação às melhores práticas de gestão da entidade, bem como garantir que os dados contábeis sejam fidedignos.

Nesse diapasão, a Auditoria Geral do Estado no intuito de estabelecer conteúdos e modelos para o Plano Anual de Auditoria – PLANAT, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT e o Relatório Anual de Auditoria – RAA, cuja programação e relatórios devem ser elaborados pela Unidade de Controle Interno – UCI, emitiu as Instruções Normativas n.ºs 36 e 39, de 05 de setembro de 2016 e 29 de novembro de 2017, respectivamente, para os exercícios financeiros de 2017 e 2018.

Com o advento da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017, a UCI deve elaborar o Relatório Anual de Auditoria, abordando os itens previstos no Modelo 3.

##### **4.1 QUESTÕES DE AUDITORIA**

As questões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) A Unidade de Controle Interno elaborou o seu Plano Anual de Auditoria e o Relatório Anual de Auditoria?**
- b) A UCI contemplou no RAA todos os conteúdos enumerados pelo Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ nº 278/2017?**

##### **4.2 APRECIÇÃO E ACHADOS**

Verificamos que a Unidade de Controle Interno não encaminhou o Plano Anual de Auditoria - PLANAT, dos exercícios de 2017 e 2018, bem como, o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT do exercício de 2017.

Igualmente, a Unidade de Controle Interno não encaminhou o Relatório Anual de Auditoria - RAA, do exercício de 2017.

Assim sendo, ficamos impossibilitados de analisar e avaliar a atuação da UCI no que concerne à elaboração do PLANAT e RAA, bem como do conteúdo do RAA, em paralelo ao Modelo 3 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

## V - GESTÃO PATRIMONIAL

O controle pode ser entendido como um conjunto de procedimentos, de métodos e de rotinas que têm, como principal foco, proteger o acervo patrimonial e agregar qualidade à gestão através de ações preventivas que compreendam planejamento e avaliação periódica da atuação administrativa, dentro da legalidade.

O controle patrimonial, parte integrante do controle interno, enquanto garantidor do cumprimento de normas técnicas, administrativas e legais, enfatiza na abordagem da adequada gestão patrimonial na administração pública e de suas vantagens, envolvendo aspectos de registro e de controle dos bens públicos, além das sanções previstas no ordenamento jurídico brasileiro em caso da não observância desta.

### 5.1 Questões de Auditoria

As questões e subquestões norteadoras do nosso trabalho são:

- a) **Qual é o grau de amadurecimento dos controles internos relacionados à gestão de bens móveis dos órgãos e entidades?**
- b) **Quais são os gargalos (*gap analysis*) encontrados em cada componente do COSO I: Ambiente de controle, Avaliação de riscos, Atividades de controle, Informação e comunicação e Atividades de Monitoramento?**
- c) **A unidade implantou controles ou adotou medidas que tenham melhorado os resultados, quando da comparação dos levantamentos efetuados em 2015 e em 2017?**
- d) **A unidade está contabilizando a depreciação e os ajustes dos bens móveis?**
- e) **Há paridade entre o saldo do inventário e o contábil?**

### 5.2 Apreciação e Achados

No intuito de dar continuidade ao levantamento dos controles internos, relacionado à gestão de bens móveis da UERJ, de modo a aferir conformidade quanto aos preceitos estabelecidos pelo Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014, pela Portaria CGE n.º 179/2014, de 27 de março de 2014, e pela Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 (Revogada pela Instrução Normativa n.º 41, de 26 de dezembro de 2017), alterada pela Instrução Normativa IN AGE n.º 33, de 03 de agosto de 2015,



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

ocorrido inicialmente no exercício de 2015, esta AGE submeteu novamente à Fundação, um questionário a fim de classificar os controles internos relacionados à gestão dos bens móveis, no exercício de 2017.

Os controles internos relacionados a Bens Móveis das entidades foram classificados em uma escala, como: Controlado (4 a 3,5); Controlado com necessidade de melhorias (3,4 a 3); Melhorias são necessárias (2,9 a 2) e Muitas melhorias são necessárias (1,9 a 1).

A Fundação encaminhou as respostas ao nosso questionário e após compilação dos dados, verificamos que o controle interno da Entidade, relacionado à gestão de bens móveis, obteve escore médio de 2,81, o que indica que fraquezas estão presentes na execução de um ou mais compromissos, mas não impedem que o objetivo geral do processo seja atingido. A seguir, apresentamos as questões e respostas da Fundação, para as quais foram atribuídos escores 1 e 2:

Existem ações para desenvolver e capacitar os servidores que atuam na gestão de bens móveis?

Resposta: Existem ações externas (SEPLAG, AGE, CGE, outros) mas os servidores quase nunca participam. (Escore 2);

As Subunidades, as Unidades Apoiadas ou a própria Unidade estão elaborando a prestação de contas mensal?

Resposta: Não. Estamos em processo de elaboração (Escore 2);

Estão sendo contabilizadas, a partir de 2014, a depreciação dos bens móveis?

Resposta: O órgão ou entidade não contabilizou a depreciação, apesar de ter adquirido bens em 2014 (Escore 1);

A Unidade identificou os riscos relacionados à gestão de bens móveis?

Resposta: No contexto da gestão dos bens móveis, a Unidade não identifica, monitora e mitiga riscos (Escore 1);

A Unidade considerou os fatores, impacto e relevância para a identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto à gestão de bens móveis?

Resposta: A Unidade não classifica os riscos quanto ao impacto e relevância, nem identifica os itens e questões de maior significância e vulnerabilidade quanto aos bens móveis (Escore 1); e

Existe histórico de fraudes, perdas e roubos de bens móveis na Unidade?

Resposta: Não são instaurados os procedimentos de Tomadas de Contas visando o



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

ressarcimento do dano, tampouco de Sindicância (Escore 2).

Acerca do controle de saldos, ajustes de bens móveis e o confronto entre os valores registrados pelo setor de patrimônio e, pela Contabilidade, esta AGE solicitou, por meio do Ofício SEFAZ/SACAIN n.º 56/2018, de 26/04/2018, a documentação, prevista no Anexo VIII da Deliberação n.º 278/2017. Em resposta, por meio do Ofício n.º 001 AGUERJ/2018, de 12 de junho de 2018, a Auditoria Interna da Fundação informou que “Os elementos previstos no Anexo VIII da Deliberação TCE-RJ n.º 278/17 e relativos as prestações de contas dos Gestores de Bens Móveis só poderão ser encaminhados a essa AGE quando os respectivos processos que tratam das contas por término do Exercício de 2017, nos forem encaminhados para exame e Parecer”.

Assim sendo, tornou-se inexecutável o confronto de saldos registrados pelo setor de patrimônio e pelo setor contábil, referentes a bens móveis, bem imóveis, bens intangíveis e depreciação acumulada.

Cabe ressaltar, que em consulta ao SIAFE-Rio 2017, em 14/06/2018, verificamos que a Entidade não realizou os ajustes iniciais dos bens móveis adquiridos e postos em operação anteriormente a 1º de janeiro de 2014.

A depreciação dos bens móveis adquiridos e postos em operação após 1º de janeiro de 2014, vem sendo procedida na UG 404310 - Administração Central e no Hospital Universitário Pedro Ernesto - UG 404340, porém esse tipo de lançamento não foi realizado no Centro de Produção da UERJ – UG 404320.

**RECOMENDAMOS possibilitar a participação dos servidores em eventos realizados pela SEPLAG, AGE e CGE, além de estimular workshops internos para discutir a gestão dos bens;**  
(Gravidade: Média gravidade.)

**RECOMENDAMOS Contabilizar os ajustes iniciais de bens móveis adquiridos anteriormente a 1º de janeiro de 2014, as respectivas depreciações e manter controles corroborando os saldos das contas;**  
(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS Manter formalizada matriz que revele que a Unidade identificou riscos relacionados à gestão de bens móveis e que considera os fatores impacto e relevância para identificação de itens e questões de maior significância e vulnerabilidade; e**  
(Gravidade: Alta gravidade.)



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**RECOMENDAMOS Editar e dar ampla transparência de normas internas sobre a entrada, transferência, baixa, sobretudo qualquer movimentação, de bens da Unidade.**

**(Gravidade: Alta gravidade.)**

### **5.3 Benefício Esperado**

Aperfeiçoar o controle interno da Fundação de forma a atingir grau satisfatório quanto à gestão de seus bens móveis; e

Apresentar paridade entre o saldo contábil e inventário, bem como o controle correto e atualizado quanto aos ajustes necessários e à depreciação dos bens móveis.

## **VI - MANUTENÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO ARTS. 12 E 13 DA DEL. TCE-RJ Nº 278/17**

A fim de proporcionar à Administração, subsídios para assegurar o bom gerenciamento da atividade pública, a Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, dispôs, nos artigos 12 e 13, que os documentos inerentes ao controle de Bens Patrimoniais, Almojarifado, Tesouraria e Transferências Financeiras, referentes aos Auxílios e Subvenções, constantes nos Anexos e respectivos Modelos, da citada Deliberação, permanecerão arquivados na Unidade, ficando a disposição do TCE-RJ por 5 (cinco) anos, a contar do exercício subsequente, podendo ser requisitados durante a vigência desse período para exames.

### **6.1 Questão de Auditoria**

A questão norteadora do nosso trabalho é:

**A unidade mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almojarifado, tesouraria e transferências financeiras?**

### **6.2 Apreciação e Achados**

Com o objetivo de assegurar o cumprimento dos artigos 12 e 13 da Deliberação TCE n.º 278, de 24 de agosto de 2017, encaminhamos à UERJ o

Of. SEFAZ/SACAIN n.º 56, de 26 de abril de 2018, solicitando o envio a esta AGE, pela Entidade, dos documentos referentes aos controles de Bens Patrimoniais, Almojarifado, Tesouraria e Transferências



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Financeiras, referentes aos anexos VIII, IX e X da deliberação supra, a serem elaborados e arquivados pela Unidade.

Em resposta, a UERJ encaminhou o Ofício nº 001/AGUERJ/2018, de 12/06/2018, onde informa que os elementos previstos no Anexo VIII só poderão ser encaminhados a essa AGE quando os respectivos processos que tratam das contas por término do Exercício de 2017, forem encaminhados para exame e Parecer.

Quanto aos Anexos IX e X informa que não são aplicáveis à UERJ, haja vista que não houve concessão de Auxílios decorrentes de Termo de colaboração, ou Transferência Financeira por meio de Convênio.

Desta maneira, ficamos impossibilitados de assegurar que a Entidade elaborou e mantém arquivada a documentação referente a bens patrimoniais, almoxarifado, tesouraria e transferências financeiras, referente aos arts. 12 e 13 da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017 para o exercício de 2017.

Verificamos que não ingressaram, nesta AGE, os processos de Prestação de Contas relacionados abaixo:

<b>Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado</b>	
<b>Unidades</b>	<b>Exercícios</b>
<b>UERJ</b>	
Serviço de Almoxarifado e Estoque - Prefeitura	2015 e 2016
<b>HUPE</b>	
Serviço de Controle e Consumo de Estoque - SCEST	2013 e 2016
Departamento de Infra-Estrutura e Hotelaria Hospitalar - DIHH	2016
Policlínica Piquet Carneiro - Al. de Medicamentos e Drogas	2015 e 2016
Policlínica Piquet Carneiro - Al. de Material Médico Hospitalar	2015 e 2016

<b>Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada</b>	
<b>Unidades</b>	<b>Exercícios</b>
<b>CEPUERJ</b>	2016
<b>HUPE</b>	2016

<b>Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis</b>	
<b>Unidades</b>	<b>Exercícios</b>
<b>Heranças Jacentes</b>	2015 e 2016
<b>Imóveis Próprios</b>	
Departamento de Patrimônio - DPAT	2012, 2013, 2014, 2015 e 2016
Divisão de Bens Imóveis - DIBEIM	2014, 2015 e 2016



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas	Exercício
	2016

**RECOMENDAMOS** elaborar e manter arquivada a documentação referente aos anexos VIII, IX e X da Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017. Caso algum documento ou anexo referido não se aplique à entidade, preenche-lo com declaração expressa de sua não ocorrência.

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS** encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado do Serviço de Almoxarifado e Estoque – Prefeitura, da UERJ, dos exercícios de 2015 e 2016.

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS** encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado do Serviço de Controle e Consumo de Estoque – SCCEST, do HUPE, dos exercícios de 2013 e 2016.

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS** encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado do Departamento de Infra-Estrutura e Hotelaria – DIHH, do HUPE, do exercício de 2016.

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS** encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado da Policlínica Piquet Carneiro – Al. de Medicamentos e Drogas, do HUPE, dos exercícios de 2015 e 2016.

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS** encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens em Almoxarifado da Policlínica Piquet Carneiro – Al. de Material Médico Hospitalar, do HUPE, dos exercícios de 2015 e 2016.

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS** encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada, do CEPUERJ, do exercício de 2016.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada, do HUPE, do exercício de 2016.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis, Heranças Jacentes, dos exercícios de 2015 e 2016.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis, Imóveis Próprios – Departamento de Patrimônio – DPAT, dos exercícios de 2012, 2013, 2014, 2015 e 2016.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS encaminhar a esta AGE os processos de Prestação de Contas Anual de Bens Imóveis, Imóveis Próprios – Divisão de Bens Imóveis – DIBEIM, dos exercícios de 2014, 2015 e 2016.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

**RECOMENDAMOS encaminhar a esta AGE o processo de Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, da UERJ, do exercício de 2016.**

(Gravidade: Alta gravidade.)

### **6.3 Benefício Esperado**

Completude e clareza das informações apresentadas pela Fundação.

## **VII - AUDITORIA ESPECIAL**

Esta AGE realizou uma auditoria especial, no período de 13/02/2017 a 14/07/2017, nos controles internos da Fundação relativos a Heranças Jacentes, Bens Imóveis, Receitas de Estacionamento, Receitas de Espaços Administrados pela Prefeitura e Sistema de Desembolso Descentralizado - SIDES. Em decorrência deste trabalho, foi gerado um relatório que resultou em 35 achados de auditoria, que geraram recomendações, enviadas ao reitor da UERJ por meio do Of. SEFAZ/AGE n.º 142, de



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

09/04/2018, sendo respondido por intermédio do Ofício nº 001/AGUERJ/2018, de 15/05/2018, no qual o auditor geral da UERJ informa:

Não temos com (sic) preencher o formulário com precisão uma vez que não tivemos acesso ao Relatório Final da Inspeção realizada por essa AGE no período de 13/02/2017 à 14/07/2017. Contudo estamos tentando (sic) obter junto ao Departamento do Patrimônio (sic) as informações pertinentes e necessárias ao atendimento do requisitado.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a síntese dos achados e suas respectivas recomendações.

SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES
Heranças Jacentes - Acúmulo de Funções	Observar o princípio da segregação de função e atualizar a normatização dos procedimentos adotados para a guarda e administração das heranças jacentes a fim de segregar as funções e competências delegadas atualmente a um depositário.
Heranças Jacentes Deficitárias	Adotar medidas quanto às heranças jacentes deficitárias, a fim de evitar responsabilização pela utilização de recursos provenientes de outras heranças.
Heranças Jacentes - Pendência na Conciliação dos Controles	Identificar a quais heranças pertencem os créditos ainda não conciliados no controle do depositário, a fim de elucidar os valores integrais de cada herança jacente.
Heranças Jacentes sob a administração da UERJ adjudicadas ao Município	Realizar o monitoramento do Ofício UERJ/DPAT Nº 011/2017 e efetivar o levantamento de todas as heranças que já possuem sentença de adjudicação aos Municípios, além de efetuar a formalização da entrega ou solicitar a tomada de posse, uma vez que ainda se encontram sob sua administração.
Heranças Jacentes - Demora no Arrolamento Judicial	Dar celeridade aos processos de adjudicação das heranças jacentes que ainda não foram descobertos herdeiros dentro do prazo determinado em lei, solicitando, em juízo, a determinação da adjudicação das heranças à UERJ e a apropriação dos numerários existentes em contas judiciais. Efetuar, ainda, um levantamento dos imóveis que sofreram processos de reconhecimento de posse por usucapião a fim de identificar possíveis perdas para a Universidade.
Heranças Jacentes - Ausência de Registro Contábil	Solicitar à Contadoria Geral do Estado um roteiro de contabilização para as heranças jacentes para que o Departamento de Contabilidade realize o controle dos bens que estão sobre a curatela da Fundação.
Heranças Jacentes - Procedimentos Manuais de Cobrança	Implementar procedimentos sistêmicos para a realização das cobranças, mitigando, dessa maneira, a exposição ao risco de possíveis atrasos ou cobranças indevidas cometidas por erros manuais nos procedimentos adotados pelo Departamento de Patrimônio.
Heranças Jacentes - Ausência de normativos internos	Atualizar os normativos internos em consonância com as Leis em vigor e regulamentar os procedimentos adotados na aprovação e permissão de abatimentos concedidos nos aluguéis para auxiliar os procedimentos adotados pelo Departamento de Patrimônio nas decisões administrativas na gestão dos imóveis ocupados por terceiros.
Heranças Jacentes - Inspeção técnica realizada por profissionais sem habilitação	Elaborar normativos internos para regulamentar a utilização dos imóveis funcionais respeitando o disposto no art. 49-A da Lei nº 8 de 1977, e formalizar todo e qualquer uso desses apartamentos mediante termo que conste a destinação a eles atribuída, seguindo o disposto no §1º do art. 27 desta mesma Lei.
Heranças Jacentes - Utilização dos apartamentos funcionais sem amparo contratual	Elaborar normativos internos para regulamentar a utilização dos imóveis funcionais respeitando o disposto no art. 49-A da Lei nº 8 de 1977, e formalizar todo e qualquer uso desses apartamentos mediante termo que conste a destinação a eles atribuída, seguindo o disposto no §1º do art. 27 desta mesma Lei.
Heranças Jacentes - Contabilização global das receitas	Contabilizar de forma analítica, discriminando cada receita de aluguel arrecadada vinculando-a ao imóvel a qual corresponde e segregando a contabilização da receita com os aluguéis das demais receitas.



Govorno do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Heranças Jacentes - Divergência entre a contabilidade e os controles internos	Conciliar os registros contábeis com os controles elaborados pelo DPAT, elaborar normativos internos determinando a realização de procedimentos administrativos que garantam a conciliação tempestiva entre esses controles e observar a Nota Técnica da Superintendência de Normas Técnicas da Contadoria Geral do Estado nº 28, de 8 de junho 2016 que aborda questões sobre "Ajuste de Avaliação Patrimonial" e utilize os laudos emitidos por profissionais qualificados tecnicamente para a contabilização do valor atual de cada imóvel.
Bens Imóveis - Imóveis sem Registro Contábil	Providenciar a contabilização dos bens imóveis ainda não reconhecidos contabilmente observando o disposto no art. 191, II, da Lei Estadual nº 287/1979, que esclarece as normas para realização dos registros dos bens imóveis.
Bens Imóveis - Ocupação sem Respaldo Contratual	Emitir novo ato ou elaborar um novo processo de licitação para regularização destes e de outros imóveis que se encontram em utilização sem formalização contratual, conforme previsto no art. 60 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
Bens Imóveis - Contrato de Locação sem Processo Licitatório e com Valor abaixo da Avaliação	Fazer novo procedimento licitatório para que o uso do imóvel esteja em conformidade com o previsto na LC nº 8/77 e respeitar o valor mínimo atribuído pela avaliação realizada a fim de cumprir o estabelecido no art. 12 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.
Bens Imóveis - Contratos firmados sem Anuência do Conselho de Curadores	Encaminhar tempestivamente todos os processos de licitação, as inexigibilidades e suas dispensas para conhecimento e homologação do Conselho de Curadores, conforme preconiza o art. 39 do Provimento do Conselho de Curadores nº 002/2000 e encaminhar todos os contratos administrativos e suas revisões para homologação do Conselho de Curadores em observância ao art. 4º do Regimento Geral da Universidade.
Bens Imóveis - Ausência de Declaração Negativa de Servidor da UERJ	Integrar aos processos administrativos de ocupação dos imóveis dessa instituição à declaração negativa de servidor da UERJ, a fim de cumprir o estabelecido no art. 1º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2009.
Bens Imóveis - Ausência de Apostilamento do Reajustamento Contratual	Realizar o apostilamento do reajustamento dos valores de aluguéis, periodicamente, a fim de cumprir o estabelecido no §8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Ausência de Designação de Comissão de Licitação	Constituir Comissão de Licitação para realizar todos os processos de licitação de interesse da Administração, conforme preceitua o art. 8º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e que a cópia do referido ato seja juntado aos processos, conforme o art. 38, III, da Lei Federal nº 8.666/1993.
Ausência de Designação de Responsável pela Fiscalização do Contrato	Constituir fiscal para acompanhar e fiscalizar os contratos firmados, conforme estabelecem o art. 67 da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos e art. 4º do Decreto Estadual nº 45.600, de 16 de março de 2016.
Ausência de Registro dos Contrato na Contabilidade	Observar o Manual de Contratos Administrativos da Contadoria Geral do Estado e certificar-se de que todos os contratos da Fundação sejam encaminhados ao Departamento de Contabilidade para seu devido registro no SIAFE-Rio, em atendimento ao disposto no art. 1º do Decreto nº 40.499/2007.
Relatório de Arrecadação sem Identificação das Origens das Receitas	Elaborar relatórios mensais das receitas arrecadadas e encaminhar aos Departamentos Financeiro e Contábil discriminando, de forma analítica, a origem e o tipo de cada receita para que sejam feitas as contabilizações e conciliações das inconsistências apontadas nesses relatórios, de forma que os controles financeiros e contábeis do SIAFE-Rio reflitam todos os fatos administrativos relacionados à receita ocorridos na Fundação.
Controle Interno das Arrecadações Diverge dos Valores em Contrato	Elaborar conciliações dos valores referentes às receitas arrecadadas de forma tempestiva e que todas as divergências apontadas por esta auditoria sejam devidamente justificadas.
Comunicação entre o Departamento Administrador e Gestor do Patrimônio Imobiliário	Elaborar normativos para que todos os departamentos administradores de espaços públicos da Universidade, sendo eles dentro ou fora dos Campi, prestem contas ao órgão gestor do patrimônio por meio do encaminhamento dos processos, de todos os contratos firmados, alterações ou obras verificadas, para sua apreciação, cadastramento e verificação do cumprimento da normatização referente à gestão de patrimônio imobiliário da entidade.
Ocupações sem Respaldo Contratual	Efetuar um levantamento dos espaços ocupados irregularmente em todos os Campi, de acordo com o Ofício UERJ/DPAT nº 14 a 21/2017, fazer a notificação os responsáveis pela ocupação e realizar os procedimentos de reintegração de posse quando necessário.
Ausência de Habite-se na Edificação da Administração Central	Realizar os procedimentos necessários para que seja atestado o "Habite-se" do prédio utilizado diariamente por milhares de alunos e servidores públicos.
Contratos com Prazo Indeterminado e Fora de Vigência	Realizar levantamento de todos os contratos de utilização de espaços da Universidade que se encontram expirados e, se necessário, efetuar novo procedimento licitatório, para que a utilização desses espaços esteja em conformidade com o previsto na Lei Complementar nº 8, de 25 de outubro de 1977.



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Ausência de Autorização Prévia do Reitor em Procedimentos Licitatórios	Solicitar autorização prévia do Reitor ou de pessoa a quem lhe tenha sido delegada tal atribuição para instruir os procedimentos licitatórios respeitando o art. 14 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.
Ausência de Homologação do Conselho de Curadores em todos os Contratos e Revisões, de Utilização de Imóveis	Observar o disposto no art. 31 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001, encaminhando todos os contratos de utilização de imóvel e suas revisões, para homologação do Conselho de Curadores.
Contratos Firmados sem Aprovação da Procuradoria Geral da UERJ	Certificar-se de que os Editais de licitação, bem como, os contratos de locação e suas revisões e, quaisquer outros instrumentos relativos à ocupação de imóveis próprios da Universidade ou, por ela administrados, sejam aprovados pela Procuradoria da UERJ, conforme art. 7º do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001.
Ausência de Depósito Caução de Vencedor de Licitação	Solicitar aos vencedores de licitação a apresentação de fiador ou depósito caução conforme art. 15 do Provimento do Conselho de Curadores nº 001/2001 e observar o Manual de Contratos Administrativos da Contadoria Geral do Estado e contabilizar a caução no SIAFE-Rio, em atendimento ao disposto no art. 181 da Lei nº 287/79.
Autorizações de Uso de Imóvel Formalizadas em um Único Processo	Formalizar cada contrato em processo individualizado, observar o disposto no art. 49-A da Lei Complementar nº 8/77 quanto ao prazo de vigência dos Termos de Autorização de Uso firmados com terceiros.
Funcionamento do Estacionamento em Dia de Expediente Normal	Cumprir a regulamentação estabelecida na OS Prefeitura nº 001/2016 e realizar a abertura do estacionamento com cobrança pelo uso de vaga somente aos finais de semana e em dias sem expediente ou elaborar normativos que estabeleçam a possibilidade de abertura e cobrança em dias de expediente normal.
Controle Manual dos Carros que Ingressam no Estacionamento	Avaliar a possibilidade de utilizar o sistema eletrônico de cobrança para atender a demanda do serviço de estacionamento em dias de abertura ao público pagante, visando mitigar os riscos com utilização de talão manual.
Pagamento dos Colaboradores do Estacionamento sem Recolhimento de Tributos	Regulamentar a contratação dos colaboradores empregados na gestão do estacionamento de forma a recolher os tributos incidentes na folha de pagamento do pessoal.

Informamos que essas recomendações serão objeto de monitoramento no próximo exercício.

## VIII - BASE PARA OPINIÃO

Em nossa opinião, a gestão da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ, considerando o escopo definido em todos os aspectos relevantes, reflete, para o exercício de 2017, o regular desempenho consolidado de acordo com as práticas contábeis e operacionais adotadas no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, exceto quanto aos fatos apontados nos itens descritos a seguir, que originaram ressalvas neste Relatório de Auditoria:



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Item 1.2 – Regimento Interno desatualizado; e

Item 5.2 – Ausência de contabilização dos Ajustes Iniciais dos Bens Móveis adquiridos e postos em operação em data anterior a 1º de janeiro de 2014, informados no artigo 4º e Anexo II da Portaria CGE n.º 179, de 27 de março de 2014.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

---

ANTÔNIO CARLOS MARINS DE SOUZA JÚNIOR - ID: 4331820-7

---

LEANDRO PAES SOARES - ID: 5005907-6



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ

PARECER N.º 041/CACOF/SACAIN/2018

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO – PCA, DO EXERCÍCIO DE 2017, DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – UERJ.

Nossa responsabilidade, para o exercício em questão, é a de expressar uma opinião sobre os temas definidos no Art. 9º da Instrução Normativa AGE n.º 40, de 11 de dezembro de 2017, sendo a auditoria planejada e executada com o objetivo de obter segurança razoável de que os temas/controles testados estão livres de distorção relevante.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida, juntada em nossa documentação (papéis de trabalho), é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Nesse sentido, em nossa opinião, considera-se **REGULAR** com **RESSALVAS** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria, conforme determina o inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Lizia Pereira Peixoto  
Coordenadora de Auditoria  
Id Funcional 1943734-0 / CRC–RJ 57.079-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

**TIPO DE AUDITORIA:** PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DE GESTÃO  
**EXERCÍCIO:** 2017  
**UNIDADE AUDITADA:** Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ  
**VINCULAÇÃO:** Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Desenvolvimento Social – SECTIDS  
**TITULAR:** Ruy Garcia Marques – 01/01 a 31/12/2017

### CERTIFICADO DE AUDITORIA

Aos Srs. Reitor, Conselheiros e demais Gestores da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 114 da Resolução SEFAZ n.º 89, de 30 de junho de 2017, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 173, de 15 de dezembro de 2017, combinado com o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado em especial no Relatório e Parecer de Auditoria, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas Anual de Gestão configura **REGULAR** com **RESSALVAS**.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Clever Maia Lameira

Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas  
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN  
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC-RJ n.º 60.118



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Controladoria Geral do Estado  
Auditoria Geral do Estado

Ao Reitor da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ,

Encaminho o Relatório de Auditoria da Auditoria Geral do Estado – AGE emitido para agregar valor à gestão e como documento integrante da Prestação de Contas Anual de Gestão – PCA da Fundação Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ, referente ao exercício de 2017, para a qual subscrevemos o respectivo Certificado de Auditoria, nos termos do artigo 31 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

O Relatório, com Parecer e Certificado de Auditoria da AGE, deverá ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro juntamente com a documentação relacionada nos Anexos da Deliberação TCE-RJ n.º 278, de 24 de agosto de 2017, uma vez que essa unidade foi selecionada por meio da Portaria SGE n.º 10, de 27 de dezembro de 2017, para apresentar a PCA, na forma prevista na mencionada Deliberação.

No Relatório, foram apresentadas recomendações, que consistem em orientações sobre as providências mediatas e imediatas que devem ser adotadas pelo gestor da entidade, ou seja, são as oportunidades de melhoria identificadas pelo auditor com a anuência/pacto da alta administração e/ou de seus representantes.

Por fim, informamos que a unidade deve cumprir o prazo de encaminhamento da documentação da PCA ao TCE-RJ na forma estabelecida pela Deliberação TCE-RJ n.º 278/2017.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 2018.

Rui Cesar dos Santos Chagas

Auditor-Geral

Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC–RJ n.º 71.562